



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO



## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO CARDÁPIO NUTRICIONAL MUNICIPAL, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 30%, DURANTE A REALIZAÇÃO DE NOVA CHAMADA PÚBLICA.**

**UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**

**UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PNAE 30% - AGRICULTURA FAMILIAR.**

### 1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, através da Unidade Requisitante, pretende, com base na no Art. 75, IV, “e” da Lei Federal nº 14.133/2021, relativo à contratações para outros serviços e compras, cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido para Dispensa de Licitação, a AQUISIÇÃO DE PÃES ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO CARDÁPIO NUTRICIONAL MUNICIPAL, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 30%, DURANTE A REALIZAÇÃO DE NOVA CHAMADA PÚBLICA, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do referido objeto será realizada através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no Art. 75, IV, “e” da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo critério **MENOR PREÇO DO DIA**, considerando o objetivo, a especificação, os quantitativos e requisitos da presente contratação descritos neste Termo e anexos.

### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 2.1. A alimentação escolar é uma das grandes incentivadoras de participação dos alunos nas escolas por ser, na maioria dos casos, a única alimentação balanceada ingerida durante o dia, principalmente de áreas periféricas e famílias em condições de vulnerabilidade, cuja falta de alimentação na escola pode provocar evasão e outras consequências imensuráveis.
- 2.2. No caso em apreço, cumpre ressaltar que está em fase interna de desenvolvimento, para levantando de demanda e quantitativos, novo processo de Chamada Pública, de modo que diante da necessidade imediata de aquisição do item não haveria como aguardar até a conclusão do novo processo.
- 2.3. Desta feita, em razão da modificação dos cardápios nutricionais que passaram a regular o consumo de itens com índices de açúcar, ao passo que passaram a atender todas as creches infantis em tempo integral, além de todas as unidades escolares inclusive as estaduais, a frequência de consumo aumentou, e aumentando a demanda o saldo do item restou esgotado, razão pela qual faz-se necessária a presente contratação visando provisionar o departamento de alimentação escolar com as quantidades de pães necessárias a sua devida distribuição conforme as demandas estabelecidas da pauta e cardápio de alimentação escolar municipal, de modo que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados.



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO



### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O objeto do presente diz respeito a **AQUISIÇÃO DE PÃES ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO CARDÁPIO NUTRICIONAL MUNICIPAL, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 30%, DURANTE A REALIZAÇÃO DE NOVA CHAMADA PÚBLICA**, compreendendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	<b>PÃO CASEIRO.</b> Produto fresco, a massa deve conter os ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, fermento biológico, sal, água. O Pão precisa ser bem crescido e assado. Embalagem/rotulagem: deve ser embalado um a um em pacotes plásticos transparentes próprios para alimentos.	UND	35.000

- 3.2. O fornecimento dos gêneros/produtos e quantitativos acima relacionados foram previstos para atendimento do ano letivo de 2022, a serem demandados para execução de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à Pauta Nutricional desenvolvida e aprovada, de forma parcelada, respeitando a utilização mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos repassados no âmbito do PNAE.
- 3.3. Os produtos deverão ser de procedência da Agricultura Familiar Rural, estar registrados e atender as normas sanitárias reguladas pelos órgãos competentes, bem como para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.4. Recomendações Gerais:
- Apresentação:** frescos, isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Deverá atender às exigências dos padrões mínimos de qualidade e de tamanho.
  - Embalagem:** deve ser embalado um a um em pacotes plásticos transparentes próprios para alimentos. .
  - Transporte:** deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir contaminação. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos junto com pessoas ou animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. Os veículos refrigerados devem ser providos de termômetros de fácil leitura.
- 3.1. A Administração Municipal, sempre que entender necessário, solicitará laudos de qualidade e/ou amostras dos produtos.
- 3.2. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência contratual, o fornecimento dos produtos na quantidade necessária, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento, através do Fiscal de Contrato respectivo.
- 3.3. A Secretaria Municipal de Educação não estará obrigada ao consumo integral dos produtos relacionados, contudo, ao fazê-lo, respeitará os quantitativos totais previstos em cada item da tabela de referência deste Termo.



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

**"Palácio João Rodrigues Viana"**

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**



## **4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA**

- 4.1. **A vigência contratual será a contar da assinatura do instrumento até dia 31/12/2022**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 4.2. Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato através da Unidade Requisitante.
- 4.3. **Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor será no prazo de até 07 (sete) dias para a entrega**, nos locais indicados pela Unidade Requisitante, que poderão ser a sede da respectiva Secretaria Municipal ou diretamente nos Setores designados pela Fiscalização do Contrato, dentro do Município de Cachoeira do Arari/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- 4.4. **Caso os produtos sejam entregues/fornecidos em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 05 (Cinco) dias**, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades da entrega ou substituição dos produtos.
- 4.5. Os produtos fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada oriunda da Agricultura Familiar local.
- 4.6. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra, são de responsabilidade do fornecedor contratado.
- 4.7. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 4.8. O objeto deverá ser entregue em embalagem adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- 4.9. Tais embalagens deverão conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais nela inseridos.

## **5. DA REFERÊNCIA DE MERCADO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. Após pesquisa de preço de mercado, evidenciado através de mapa comparativo de preços e considerando a utilização do **critério de julgamento pelo menor preço unitário, obteve-se o menor preço orçado em R\$ 0,70 (Setenta centavos), conforme mapa comparativo de preços, ofertado pelo Agricultor Familiar IZAILTON LIMA DE AVELAR – DAP nº SDW046838988291200921.**
- 5.2. O valor orçado encontra-se abaixo do valor médio de mercado, que perfaz **a média estimada de R\$ 0,85 (Oitenta e cinco centavos)**, conforme pesquisa de referência realizada pelo Setor de Compras do Município entre fornecedores locais do ramo e demais referências de preço relativos ao objeto da contratação praticados no mercado especializado.
- 5.3. As referências de preço abaixo têm origem nos preços obtidos por mediana aplicada em mapa comparativo de preços.

## **6. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE**

- 6.1. **FORNECEDOR: IZAILTON LIMA DE AVELAR – DAP nº SDW046838988291200921 – CPF nº 468.838.988-91.**
- 6.2. **Agricultor Familiar local ofertante do menor preço, apurado conforme Mapa Comparativo de preços de mercado.**



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO



## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento da despesa, após atestada e liquidada, será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, e será efetivado em parcela única do valor a Contratada.
- 7.2. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias informadas pelo Setor Contábil após consulta, a saber:

**Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari**

**Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação**

**Dotação: 12.361.0007.2.036 – Manutenção do PNAE- Fundamental**

**Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo**

**Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários**

**Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari**

**Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação**

**Dotação: 12.365.0007.2.037 – Manutenção do PNAE- Creche**

**Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo**

**Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários**

**Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari**

**Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação**

**Dotação: 12.365.0007.2.038 – Manutenção do PNAE- Pre-Escolar**

**Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo**

**Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários**

**Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari**

**Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação**

**Dotação: 12.366.0007.2.039 – Manutenção do PNAE- EJA**

**Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo**

**Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários**

**Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari**

**Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação**

**Dotação: 12.362.0007.2.040 – Manutenção do PNAE- Ensino Médio**

**Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo**

**Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários**

**Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari**

**Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação**

**Dotação: 12.361.0007.2.041 – Manutenção do PNAE- Ensino Quilombola**

**Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo**

**Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários**



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

**“Palácio João Rodrigues Viana”**

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**



**Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari**

**Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação**

**Dotação: 12.361.0007.2.042 – Manutenção do PNAE- Ensino Mais Educação**

**Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo**

**Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários**

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 9.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 9.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 9.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Compra, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;
- 9.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 9.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprezadas.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 10.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 10.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 10.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 10.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 10.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada pelo servidor **EDUARDO RICARDO NUNES DOS SANTOS – Diretor do Departamento de Alimentação Escolar - DAE/SEMED (Portaria 026/2021/PMCA)**, indicado neste ato a desempenhar o papel de Fiscal do futuro Contrato, a ser devidamente designado para tal através de por Portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto na legislação, neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO



- 11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 11.4. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
- 11.5. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

## 12. DAS PENALIDADES

- 12.1. A empresa que se recusar a executar o objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

## 13. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Considerando os termos da presente contratação por Dispensa de Licitação para atendimento da agricultura familiar, sugerimos a apresentação dos documentos de **Habilitação** a seguir:
  - a) Cópia do CPF e RG.
  - b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.
  - c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.
  - d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
  - e) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários dos gêneros ofertados, a partir da apresentação documento comprobatório de inspeção sanitária municipal.

Cachoeira do Arari/PA, 05 de Setembro de 2022.

**ANETE DIAS DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação e Desporto